



Edital
Concurso Especial para Estudantes Internacionais
Ano letivo 2026/2027

1. Condições de Acesso

O presente concurso institucional destina-se a candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Não ter nacionalidade portuguesa e não estar abrangido por uma das situações descritas no número seguinte;
- b) Ser titular de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente, ou ser titular de uma qualificação, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhe confira direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país de origem em que foi conferido.

1.1. Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, considera-se estudante internacional aquele que, não tendo nacionalidade portuguesa, não esteja abrangido por uma das seguintes situações:

- a) Ser nacional de um Estado membro da União Europeia;
- b) Ser familiar de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade, sendo que são familiares os que assim foram considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, designadamente:

- i) O cônjuge de um cidadão português ou nacional de um Estado membro da União Europeia;
- ii) O parceiro com quem um cidadão português ou nacional de um Estado membro da União Europeia vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente de Portugal ou do Estado membro onde reside;
- iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão português ou nacional de um Estado membro da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
- iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão português ou nacional de um Estado membro da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior.

c) Não sendo nacional de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangido pela alínea anterior, residir legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretende ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com ele residam legalmente. O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto nesta alínea;

d) Ser beneficiário, em 1 de janeiro do ano em que pretende ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional;

e) Requerer o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, designadamente:

- i) Estudantes bolseiros nacionais de países africanos de expressão portuguesa, no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português;
- ii) Funcionários estrangeiros de missão diplomática acreditada em Portugal e seus familiares aqui residentes, em regime de reciprocidade;
- iii) Atletas praticantes com estatuto de alta competição ou integrados no percurso de alta competição;
- iv) Naturais e filhos de naturais do território de Timor-Leste;





ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA

f) Frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

2. Cronograma

Fase	Candidaturas	Exames	Disponibilização das listas <u>provisórias</u> de seriação	Reclamações	Disponibilização das listas de seriação	Matrículas e inscrições	Entrega de documentação para validação da matrícula
1.ª	02 a 16 de março de 2026	08 e 09 de abril de 2026	17 de abril de 2026	20 a 22 de abril de 2026	27 de abril de 2026	27 de abril a 01 de maio de 2026	Até 11 de setembro de 2026
2.ª	06 a 18 de maio de 2026	27 e 28 de maio de 2026	12 de Junho de 2026	15 a 17 de junho de 2026	22 de junho de 2026	22 a 27 de junho de 2026	Até 11 de setembro de 2026

3. Condições de Candidatura

Os candidatos terão de satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições:

- Possuir qualificação académica específica para ingresso no curso;
- Possuir um nível de conhecimento da língua portuguesa ou de outros idiomas requerido para a frequência do curso a que se candidata, ou se comprometa a atingi-lo, na ESS-FP, no primeiro ano de frequência do curso em que vier a ser admitido;
- Ter satisfeito os pré-requisitos quando fixados para ingresso nesse curso;
- Ter obtido, na nota de candidatura, a classificação mínima de 95 pontos.

3.1. A candidatura a um curso de licenciatura ou mestrado integrado através deste concurso especial está ainda sujeita à verificação, quando aplicável, da posse do título de residência válido, de acordo com as normas da Agência para a Integração, Migrações e Asilo em Portugal.

4. Submissão de candidatura

Aceder à plataforma *Inforestudante* em <https://inforestudante.ufp.pt/> e seguir os seguintes passos:

Passo 1: Novo utilizador> Registo

Passo 2: Candidaturas> Curso

Passo 3: Regime: “Estudante Internacional”

Passo 4: Escolher a Licenciatura ou Mestrado Integrado

Passo 5: Preencher todos os campos obrigatórios

Passo 6: Submeter a candidatura

Passo 7: Lacrar e efetuar pagamento (*serão gerados os dados para pagamento MB e após cerca de 24h o sistema assume automaticamente o pagamento e a candidatura passará para o estado “em validação”*).

4.1. Têm legitimidade para submeter candidatura: o candidato, um procurador ou sendo menor, a pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar.





ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA

4.2. Omissões cometidas no preenchimento dos dados necessários ou na instrução do processo de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

4.3. A candidatura apenas é validada após o pagamento da taxa e submissão de toda a documentação exigida.

4.4. Não é efetuado o reembolso de taxas pagas nem a devolução de documentação entregue.

5. Instrução da candidatura

O processo de candidatura é instruído com:

- a) Preenchimento do boletim de candidatura on-line;
- b) Apresentação de fotocópia consentida dos documentos de identificação civil e fiscal e do passaporte ou do título de residência válido, de acordo com as normas da Agência para a Integração, Migrações e Asilo de Portugal;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, que não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangido por nenhuma das condições previstas no n.º 2 do artigo 80.º (Anexo I);
- d) Comprovativo do conhecimento da(s) língua(s) em que o curso a que se candidata é lecionado, caso o candidato não seja nativo de um país falante dessa língua, ou declaração de compromisso de frequência de um curso de língua portuguesa na UFP (Anexo II);
- e) **Ficha pré-requisitos de 2026**, aplicável apenas a cursos na área da saúde, (Anexo III): documento comprovativo da satisfação dos pré-requisitos correspondente a declaração médica, sob a forma de resposta a um questionário, nos termos do Anexo III da Deliberação da CNAES n.º 266-A/2019, de 12 de março.

5.1. Os candidatos que concorrem com a titularidade de um diploma do ensino secundário português, para além dos documentos descritos no número anterior, deverão ainda anexar à sua candidatura a **Ficha ENES de 2026**.

5.2. Os candidatos que concorrem com a titularidade de um diploma do ensino secundário estrangeiro, para além dos documentos descritos no n.º 5, deverão ainda anexar à sua candidatura:

- a) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário obtido no país de origem e da respetiva classificação;
- b) Documento comprovativo da equivalência do curso de ensino estrangeiro ao ensino secundário português, incluindo a classificação final do curso, emitido por escola secundária portuguesa;
- c) Documento comprovativo do aproveitamento e respetivas classificações obtidas no âmbito dos exames de acesso ao ensino superior, no caso de no país de origem das habilitações ser exigida a realização de exames de acesso ao ensino superior para além do ensino secundário;
- d) Declaração explicativa da escala de classificações, quando esta seja diferente do sistema português (0-20 valores, nota positiva a partir do 10), emitida pela instituição de ensino onde o diploma foi obtido.

5.3. Os candidatos que concorrem com a titularidade de uma qualificação que lhes permite o ingresso no ensino superior no país de origem, para além dos documentos descritos n.º 5, deverão ainda anexar à sua candidatura:

- a) Diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido, no qual constem as classificações obtidas em cada uma das disciplinas desse ensino;





ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA

b) Documento comprovativo do aproveitamento e respetivas classificações obtidas no âmbito dos exames de acesso ao ensino superior, no caso de no país de origem das habilitações ser exigida a realização de exames de acesso ao ensino superior para além do ensino secundário;

c) Declaração explicativa da escala de classificações, quando esta seja diferente do sistema português (0-20 valores, nota positiva a partir do 10), emitida pela instituição de ensino onde o diploma foi obtido.

5.4. Os exames estrangeiros referidos na alínea c) do n.º 5.2 e na alínea b) do n.º 5.3 devem ter sido aprovados com a nota mínima de 95 valores (numa escala de 0 a 200) e são válidos por prazo idêntico ao fixado para a utilização dos exames nacionais do ensino secundário português.

5.5 Os documentos oficiais emitidos por instituições de ensino estrangeiras devem ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia, o mesmo devendo acontecer relativamente às traduções de documentos cuja língua original não seja a espanhola, a francesa ou a inglesa.

6. Nota de candidatura

A nota de candidatura é uma classificação na escala de 0 a 200, calculada através da aplicação da seguinte fórmula, cujo resultado é arredondado às décimas, considerando como uma décima o valor não inferior a 0,05:

$$NC = S \times 0.50 + P \times 0.50$$

Em que:

NC = nota da candidatura;

S = classificação final do ensino secundário;

P = média aritmética simples das provas de ingresso;

6.1 Todos os cálculos intermédios são efetuados sem arredondamento.

6.2 À nota de candidatura (NC) obtida através da aplicação do disposto no n.º 5, acresce uma majoração de 10 (dez) pontos aos candidatos que tenham realizado na ESS-FP, com aproveitamento, unidades curriculares isoladas, desde que pertencentes ao curso a que se candidatam e desde que totalizam, no mínimo, 30 ECTS. Esta valoração da nota de candidatura está limitada ao máximo de 200 pontos, mesmo nas situações em que a aplicação do fator de majoração resulte numa pontuação superior.

7. Seriação

A seriação dos candidatos em cada curso é realizada pela ordem decrescente das respetivas notas de candidaturas (NC).

7.1 Em caso de empate, aplicam-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) 1.º critério: média aritmética mais elevada das provas de ingresso (P);
- b) 2.º critério: classificação mais elevada do curso de ensino secundário (S).

8. Divulgação dos Resultados

Os resultados finais são tornados públicos através de aviso afixado na Universidade Fernando Pessoa, no respetivo site através do Inforestudante nos prazos fixados para o efeito.





9. Provas de Ingresso e Vagas 2026/2027

CURSO Licenciatura 1.º Ciclo	PROVA DE INGRESSO 2026/2027 Prova documental ou exames realizados na ESS-FP	VAGAS *
Ciências Biomédicas Laboratoriais	Português ou Inglês Biologia	0
Enfermagem	Português ou Inglês Biologia	3
Fisioterapia	Português ou Inglês Biologia	3
Terapia da Fala	Português ou Inglês Biologia	1

9.1 As provas de ingresso são organizadas pela ESS-FP-FP e realizam-se com as seguintes especificações:

- Ocorrem numa única chamada em calendário fixado anualmente e divulgado no site da universidade;
- As provas escritas têm a duração máxima conjunta de 120 minutos;
- Os conteúdos sobre os quais incidem as provas específicas são disponibilizados no site da ESS-FP, e encontram-se alinhados com os programas e as metas curriculares definidas para as disciplinas sobre que devem incidir as provas de ingresso definidas no âmbito do regime geral de acesso;
- A realização das provas escritas requer a apresentação de documento de identificação;
- As provas escritas podem ser realizadas presencialmente, através de plataformas tecnológicas, ou por outro meio telemático, desde que salvaguardadas as condições de fiabilidade da avaliação;
- A falta justificada às provas, devidamente comprovada no prazo máximo de três dias úteis após a data de realização das mesmas, mediante requerimento entregue no Gabinete de Ingresso, permite a sua remarcação, mas apenas se a respetiva realização for possível em data anterior à divulgação dos resultados.

9.2 A não comparência a uma das provas de ingresso exclui os candidatos.

9.3 É anulada a inscrição nas provas de ingresso aos candidatos que tenham comportamentos fraudulentos.

9.4 As provas podem ser utilizadas para a candidatura à matrícula e inscrição em mais do que um curso da ESS-FP.

9.5 Obrigatoriamente, as provas de ingresso são realizadas no ano em que é apresentada a candidatura. Excecionalmente, nos casos em que as provas escritas tenham sido realizadas na ESS-FP nos quatro anos imediatamente anteriores, o candidato pode solicitar, no ato de candidatura, a utilização da(s) nota(s) anteriormente obtida(s).

10. Critérios de Classificação

10.1. A classificação atribuída a cada um dos exames das provas de ingresso é expressa na escala numérica inteira de 0 a 200 pontos.





ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA

10.2. A candidatura a um curso através deste concurso depende da obtenção pelo candidato de classificações iguais ou superiores a 95 pontos, na escala de 0 a 200, em cada um dos exames realizados. A não obtenção da classificação mínima de aprovação em qualquer elemento de avaliação tem um carácter eliminatório.

11. Candidatos Brasileiros

Os candidatos Brasileiros poderão utilizar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

12.1 A nota mínima de candidatura dos cursos de licenciatura e de mestrado integrado da ESS-FP é de 95 valores na escala portuguesa de 0-200, que equivale a 500 na escala do ENEM.

12.2 Por analogia com o prazo de utilização dos exames finais nacionais do ensino secundário como provas de ingresso (Deliberação n.º 1043/2021, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 199, de 13 de outubro), o ENEM pode ser utilizado como prova de ingresso no âmbito da candidatura à matrícula e inscrição nos cursos de licenciatura e de mestrado integrado da ESS-FP no ano da sua realização e nos quatro anos seguintes, sem necessidade de repetição no ano em que for concretizada a candidatura ao ensino superior.

12.3 As áreas de conhecimento do ENEM que serão aceites como provas de ingresso para cada ciclo de estudos são as constantes no quadro seguinte:

Ciclo de Estudos	Provas de Ingresso fixadas no âmbito do RGA	Áreas ENEM
Ciências Biomédicas Laboratoriais	02 Biologia e Geologia	Ciências da Natureza e suas Tecnologias
	18 Português	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Enfermagem	02 Biologia e Geologia	Ciências da Natureza e suas Tecnologias
	18 Português	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Fisioterapia	02 Biologia e Geologia	Ciências da Natureza e suas Tecnologias
	18 Português	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Terapia da Fala	02 Biologia e Geologia	Ciências da Natureza e suas Tecnologias
	18 Português	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

12.4 A seriação dos candidatos é efetuada com base na nota de candidatura, na escala portuguesa de 0-200, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota de Candidatura} = \frac{\text{Classificação do Ensino Médio}}{\text{Classificação do Ensino Médio}} \times 0,50 + \frac{\text{Classificação nas Provas de Ingresso (áreas de conhecimento ENEM)}}{\text{Classificação nas Provas de Ingresso (áreas de conhecimento ENEM)}} \times 0,50$$





ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA

12.5 A escala de conversão da classificação final de origem do Ensino Médio para a escala portuguesa é efetuada por aplicação analógica do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, designadamente, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação do Ensino Médio} = \left(\frac{\text{Classificação final de origem no Ensino Médio} - \text{Classificação mínima de aprovação na escala brasileira}}{\text{Classificação máxima da escala brasileira} - \text{Classificação mínima de aprovação na escala brasileira}} \times 100 \right) + 100$$

12.6 Nos casos para o qual não se disponha da classificação final de origem no Ensino Médio, a Classificação do Ensino Médio a considerar para efeitos de determinação da Nota de Candidatura é de 100 (cem) valores, na escala portuguesa de 0-200.

12.7 A Classificação nas Provas de Ingresso corresponde à classificação obtida na área de conhecimento ENEM exigida para o ciclo de estudos a que se candidata, sendo esse resultado convertido para a escala portuguesa de 0-200, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação nas Provas de Ingresso} = \frac{\text{Classificação obtida na área de conhecimento ENEM exigida}}{1000} \times 200$$

O presente Edital não dispensa a consulta do Regulamento de Acesso e Ingresso da Escola Superior de Saúde Fernando Pessoa.

